



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 170/2020
Projeto de Lei Complementar nº 55/2020
Autoria do Executivo Municipal

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.794, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, pela presente lei complementar, prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo previsto no artigo 54 da Lei Complementar nº 2.794, de 23 de setembro de 2016, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Ribeirão Preto, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 9 de dezembro de 2020.



LINCOLN FERNANDES
Presidente